



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2015

Processo n.º 004/2015

OBJETO: *“Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso”.*

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, solicitam a *Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso, através da Dispensa de Licitação.*

Considerando que a casa é de fácil acessibilidade;

Considerando (que a casa é adequada para o funcionamento do Escritório do Conselho Tutelar);

Considerando que a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela;

Considerando ainda que esta administração esta preocupada em oferecer um espaço adequado para a realização dos serviços de seus funcionários;

Trata o presente, do processo de dispensa legal de licitação objetivando a *“Locação de 01 (uma) casa em alvenaria, encravado sobre o Lote 26, da Quadra 20, localizado à Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1115, em Alto Paraíso – PR, com a finalidade de locação para funcionamento do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.*

É sabido que nossos profissionais necessitam de um estabelecimento adequado para realizarem os seus devidos trabalhos.

A escolha do prédio d Sr. RODRIGO FERNANDO DALLA SANTINI para a locação do imóvel em questão, se deu segundo o SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIQUE DE PAULA FARIA**, se enquadra no art. 24, inciso X da lei 8.666/93.

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam está locação, caracteriza-se a locação através de Processo de Dispensa de Licitação, com amparo no artigo 24, inciso X, da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses e necessidades da Administração, conforme descrito abaixo:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.”

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO:

“Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”.
(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Informamos que o valor para esta contratação será estimado em R\$ 9.456,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), sendo o valor mensal de R\$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais) mensais, durante 12(doze) meses, vale ressaltar que este valor está dentro do praticado no mercado, conforme informação do SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **MARCOS HENRIOQUE DE PAULA FARIA**.

São essas as nossas justificativas para, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, dispensar a licitação, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para análise e posterior emissão do parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Fevereiro de 2015.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
Secretario

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Maurilio Cezar Romão
Membro

Izabel Ramos
Membro